



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:1 de 3

2º TERMO ADITIVO AO EDITAL CNPq/CAPES/FAPITEC/SE Nº 07/2026 - PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL (PROFIX-Conhecimento Brasil)

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, tornam público o 2º Termo Aditivo ao CNPq/CAPES/FAPITEC/SE Nº 07/2026 - PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL (PROFIX-Conhecimento Brasil).

1. OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade de acrescentar o item “10.13”, seus subitens e alíneas, passando a vigorar conforme abaixo descrito.

2. ACRÉSCIMO DO ITEM “10.13”

10.13. CANCELAMENTO DA BOLSA CB-1 E CONTINUIDADE DO PROJETO

10.13.1. Caráter personalíssimo da bolsa CB-1

A bolsa CB-1 possui natureza individual, personalíssima e intransferível, vinculada diretamente ao pesquisador selecionado, exigindo dedicação exclusiva e sendo condicionada à manutenção de todas as condições de elegibilidade ao longo de toda a sua vigência.

10.13.1.1 Em caso de cancelamento ou cessação da bolsa – por descumprimento de condição de elegibilidade, aquisição de vínculo incompatível, renúncia ou qualquer outro motivo – não cabe a substituição do bolsista beneficiário por outro pesquisador como novo beneficiário da bolsa CB-1 no mesmo projeto. A bolsa CB-1 vincula-se à pessoa do pesquisador, não ao projeto.

10.13.2. Continuidade do projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa possui natureza institucional e pode ter sua execução continuada após o cancelamento da bolsa CB-1, observadas as seguintes hipóteses:

a) o ex-bolsista, sem a percepção da bolsa CB-1, poderá permanecer como coordenador do projeto, caso não haja impedimento institucional, devendo a FAPITEC/SE e a ICT comunicarem formalmente ao CNPq, para fins de registro e acompanhamento, bem como à CAPES; ou

b) a ICT, no exercício de sua autonomia institucional, poderá designar novo coordenador para o projeto, também sem concessão de nova bolsa CB-1, com vistas à continuação institucional do projeto, desde que com anuência do proponente (ex-bolsista PROFIX-CB) e da FAPITEC/SE, mediante comunicação ao CNPq para fins de registro e acompanhamento, bem como à



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:2 de 3

CAPES.

10.13.2.1. Em ambos os casos previstos no item “10.13.2”, as bolsas de mestrado e doutorado vinculadas ao projeto deverão ser mantidas, conforme orientações da CAPES, com a definição de novos orientadores quando necessário.

10.13.2.2. Em ambos os casos previstos no item “10.13.2”, a bolsa de iniciação científica vinculada ao projeto deverá ser mantida.

10.13.2.3. Na hipótese prevista no item “10.13.3”, será garantido a implementação da bolsa de iniciação científica pelo prazo remanescente do projeto substituído.

10.13.3. Convocação de proposta subsequente

Caso a bolsa CB-1 seja cancelada, a FAPITEC/SE poderá convocar o candidato seguinte na ordem de classificação para executar o seu próprio projeto aprovado, com os recursos financeiros remanescentes da bolsa cancelada, observadas as seguintes condições:

a) O candidato convocado executará o projeto submetido e aprovado em seu nome, não assumindo o projeto do ex-bolsista;

b) A convocação somente será admitida quando restar saldo financeiro suficiente para a implementação integral da bolsa do candidato convocado; e

c) a convocação fica vedada quando o cancelamento da bolsa CB-1 ocorrer após 24 (vinte e quatro) meses do seu início, hipótese em que os recursos remanescentes deverão ser devolvidos ao CNPq, conforme procedimentos administrativos aplicáveis.

10.13.3.1. Para fins do disposto no item “10.13.3”, a FAPITEC/SE manterá lista de candidatos classificados e não contratados, observando os critérios de validade e convocação estabelecidos neste edital.

10.13.3.2. Em caso de convocação de candidato(a) subsequente da lista classificatória para implementação de nova Bolsa Conhecimento Brasil (CB-1), não haverá concessão de novas bolsas de mestrado ou doutorado associadas ao projeto. As bolsas de mestrado e doutorado anteriormente implementadas permanecerão vinculadas ao projeto originalmente contemplado, observadas as orientações da CAPES quanto à sua gestão e acompanhamento. O projeto decorrente da convocação deverá ser adequado ao período remanescente da bolsa CB-1 disponível, não fazendo jus a novas bolsas de pós-graduação no âmbito do presente edital.

3. Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do Edital.

4. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:3 de 3

Aracaju, 23 de julho de 2026

Mônica Marques do Nascimento
Diretora Presidente em Exercício

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8BR1-BCKP-CJR0-OGCM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mônica Marques do Nascimento ***56932*** PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 23/07/2026 10:42:07 (Docflow)